



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO DE AUDITORIA ANUAL DE CONTAS

TIPO DE AUDITORIA : AUDITORIA DE GESTÃO
EXERCÍCIO : 2008
PROCESSO N° : 01580.003213/2009-19
UNIDADE AUDITADA : ANCINE
CÓDIGO UG : 203003
CIDADE : RIO DE JANEIRO
RELATÓRIO N° : 224167
UCI EXECUTORA : 170130

Chefe da CGU-Regional/RJ,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 224620, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre o processo anual de contas apresentado pela **AGÊNCIA NACIONAL DE CINEMA - ANCINE**, que incluiu a seguinte unidade jurisdicionada: **Fundo Setorial do Audiovisual - FSA**.

I - INTRODUÇÃO

2. Os trabalhos de campo conclusivos foram realizados no período de **02/03/2009 a 05/05/2009**, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade Auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

II - RESULTADO DOS TRABALHOS

3. Verificamos no Processo de Contas a existência das peças e respectivos conteúdos exigidos pela IN-TCU-57/2008 e pelas DN-TCU-94/2008 e 97/2009.

4. Em acordo com o que estabelece o Anexo VI da DN TCU-94/2008, e em face dos exames realizados, efetuamos as seguintes análises, que versam sobre o conjunto de Unidades abrangidas pelo processo de contas em questão:

4.1 RESULTADOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DA GESTÃO

A ANCINE é a agência reguladora que tem por responsabilidade institucional o fomento, a regulação e a fiscalização das atividades cinematográficas e Videofonográficas. Com a criação do Fundo Setorial do Audiovisual - FSA, criado por intermédio da Lei n.º 11.437/2006, na qualidade de categoria de programação específica do Fundo Nacional da Cultura - FNC, pela alocação do total dos recursos da Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional - CONDECINE, e que apresenta forte capacidade de recuperação do investimento do Estado no setor, a Agência adquiriu também a responsabilidade de ser a Secretaria-Executiva do Fundo.

Para exercer as suas competências, a ANCINE se estruturou em cinco áreas finalísticas, segundo o Relatório de Gestão da Agência, de 2008, conforme segue:

1. REGISTRO;
2. FOMENTO;
3. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;
4. ACOMPANHAMENTO DE MERCADO;
5. FISCALIZAÇÃO.

Por força do estabelecido no Anexo I da Decisão Normativa TCU n.º 94/2008, modificada pela DN TCU n.º 97/2009, a ANCINE apresentou seu processo de Prestação de Contas, referente ao exercício de 2008, agregando as contas do FSA.

As informações constantes do presente relatório, portanto, contemplam as duas UJs anteriormente citadas.

A ANCINE possui quatro Programas de Governo Relacionados às suas atividades. Destacamos, a seguir, o principal Programa, responsável pela execução de 99,96% do orçamento da Agência, o qual foi destacado em função da materialidade e relevância, considerando as análises constantes deste relatório e os pagamentos efetivados pela Unidade no exercício de 2008. Trata-se de programa finalístico, composto por ações orçamentárias que estão distribuídas sob a responsabilidade da ANCINE, do FSA, da Cinemateca Brasileira, do Centro Técnico Audiovisual e da Secretaria do Audiovisual, cujo titular é o gerente do programa.

Quadro I - Objetivo do Programa de maior materialidade e relevância da ANCINE e do FSA

Programa	Objetivo
0169 - Brasil, Som e Imagem	Ampliar a produção, a difusão, a exibição, a preservação e o acesso às obras audiovisuais brasileiras e promover a auto-sustentabilidade da indústria audiovisual.

Fonte: SIGPLAN

Destacamos, a seguir, um resumo da finalidade da Ação de maior materialidade, quanto à execução efetivada no exercício de 2008 pela ANCINE.

Quadro II - Resumo da Finalidade da Ação 2272 - ANCINE

Programa/ ação (código)	Programa/ação (descrição)	Finalidade
0169/2272	GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA	Constituir um centro de custos administrativos dos programas, agregando as despesas que não são passíveis de apropriação em ações finalísticas do próprio programa.

Fonte: SIGPLAN.

No âmbito do FSA, destacamos as ações 006A, 006C e 8106, em face da materialidade.

Quadro III - Resumo da Finalidade das Ações do FSA

Programa/ ação (código)	Programa/ação (descrição)	Finalidade
0169/006A	Estímulo ao Setor Audiovisual mediante Participação em Empresas e Projetos - Fundo Setorial do Audiovisual	Disponibilizar, por meio de agentes financeiros, recursos para o setor audiovisual, mediante a participação no capital de empresas e em projetos.
0169/006C	Financiamento ao Setor Audiovisual - Fundo Setorial do Audiovisual - (Lei nº 11.437, de 2006)	Ofertar crédito visando o desenvolvimento do setor audiovisual, por meio de agentes financeiros.
0169/8106	Apoio a Projetos Audiovisuais Específicos - Fundo Setorial do Audiovisual	Proporcionar condições de viabilidade a projetos e atividades audiovisuais específicos para o desenvolvimento do setor audiovisual.

Fonte: SIGPLAN.

Em termos de resultados, a ANCINE apresentou a seguinte execução:

Quadro IV - Resultados Qualitativos e Quantitativos ANCINE

Meta	Previsão (Aprovado)	Execução (Empenhado)	Valor Pago	Execução / Previsão
AÇÃO 2272 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA				
Física	-	-	-	-
Financeira	R\$ 35.216.189	R\$ 35.008.579	R\$ 30.458.500	99,4

Fonte: SIGPLAN/RELATÓRIO DE GESTÃO

As principais atividades realizadas nesse programa/ação relacionam-se às áreas de tecnologia da informação - TI e manutenção administrativa. Na primeira vertente houve melhoria dos sistemas existentes e desenvolvimento de novos. Além disso, foram realizados levantamentos de modo a permitir o planejamento de TI da Unidade; realizado aumento da capacidade de dados entre Escritório Central do Rio de Janeiro e a Sede de Brasília; ampliação da capacidade de gerenciamento do Centro de operações de Rede; adquiridas novas licenças de software; revisada a política de segurança de TI para contemplar as recomendações e padronizações especificadas pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e gestão.

Quanto à manutenção administrativa, destaca-se a aquisição de bens tangíveis e intangíveis.

Entendemos adequadas as atividades descritas e a realização da meta financeira no âmbito do Programa 0169/2272 - Gestão e Administração do Programa.

Observou-se correspondência entre as informações contidas no SIGPLAN e no SIAFI para a Ação 2272. Em relação ao disposto no Relatório de Gestão, no entanto, os valores informados diferem daqueles registrados nos sistemas.

Com relação às Ações relacionadas ao FSA, verificaram-se os seguintes resultados:

Quadro V - Resultados Qualitativos e Quantitativos FSA

Meta	Previsão (Aprovado)	Execução (Empenhado)	Valor Pago	Execução / Previsão
Ação 006A - Estímulo ao Setor Audiovisual mediante Participação em Empresas e Projetos - Fundo Setorial do Audiovisual				
Física	-	-	-	-
Financeira	R\$ 38.549.335	R\$ 38.549.335	R\$ 38.549.335	100%
Ação 006C - Financiamento ao Setor Audiovisual - Fundo Setorial do Audiovisual - (Lei nº 11.437, de 2006)				
Física	-	-	-	-
Financeira	R\$ 7.000.000	R\$ 7.000.000	R\$ 7.000.000	100%
Ação 8106 - Apoio a Projetos Audiovisuais Específicos - Fundo Setorial do Audiovisual				
Física	-	-	-	-
Financeira	R\$ 38.549.335	R\$ 38.549.335	R\$ 38.549.335	100%

Fonte: SIGPLAN

Com relação à execução da ação 006.A, verifica-se que foram repassados os referidos recursos ao agente financeiro credenciado - FINEP, tendo sido divulgadas quatro chamadas públicas em quatro linhas de ação, as quais ainda estão em andamento.

Consideramos adequadas as realizações apresentadas.

Em termos de execução histórica, destacamos que se iniciou em 2008 a efetiva operação do FSA.

4.2 QUALIDADE E CONFIABILIDADE DOS INDICADORES DE DESEMPENHO UTILIZADOS E CONTROLES INTERNOS IMPLEMENTADOS PELA GESTÃO

a) ANCINE:

A Ação 2272 não possui indicadores associados. Em face da relevância da Unidade sob análise, verificamos indicadores existentes no âmbito das demais Ações e do próprio Programa.

O quadro a seguir mostra os indicadores, referentes às principais Ações do Programa 0169 - Brasil, Som e Imagem, o mais importante

dentre os vinculados à ANCINE.

Quadro VI - Indicadores no âmbito do Programa 0169

Nome do Indicador	Fórmula de Cálculo	Memória de Cálculo	Eficiência / Eficácia / Efetividade
Programa 0169 - Brasil, Som e Imagem			
Participação da produção nacional no mercado cinematográfico do Brasil	Relação percentual entre o número de ingressos vendidos para filmes nacionais e o total geral de ingressos vendidos no ano	A partir das informações registradas no Sistema SADIS pelas empresas distribuidoras	Eficácia
Ação 4531 - Fiscalização das atividades integrantes do setor audiovisual			
Fiscalização realizada	Número de fiscalizações realizadas no exercício	Ação de fiscalização realizada visando controle de receitas de bilheterias nacionais e estrangeiras, controle da execução de serviços de cópias e reprodução de matrizes por laboratórios instalados no país, controle do pagamento da CONDECINE, controle das produções incentivadas quanto ao prazo de domínio público, controle de registro de títulos e de certificado de produtos brasileiros, controle da programação dos canais de serviços de assinatura, controle da aplicação dos 3% para fins de isenção da CONDECINE, controle de aplicação dos FUNCINES, controle de aplicação do PRODECNE, controle de cota de televisão, controle de cota de vídeo, entre outros.	Eficácia
Ação 4533: Fomento à distribuição e comercialização de obras cinematográficas e audiovisuais no país e no exterior			
Projeto apoiado	Número de projetos apoiados no exercício	Número de projetos apoiados no exercício	Qualidade
Ação 4572 - Capacitação de servidores públicos			
Servidores Capacitados	Número de servidores capacitados no exercício	Número de servidores capacitados no exercício	Eficácia
Ação 4908: Concessão de prêmio adicional de renda a produtores, Distribuidores e exibidores			
Projeto apoiado	Número de empresas contempladas no exercício	Número de empresas contempladas no exercício	Qualidade
Ação 6527 - Promoção e intercâmbio de eventos audiovisuais			
Evento realizado	Número de festivais nacionais ou internacionais cujos participantes receberam apoio da ANCINE	Número de festivais nacionais ou internacionais cujos participantes receberam apoio da ANCINE	Qualidade
Ação 7258 - Instalação de Escritórios Regionais da Agência nacional de Cinema			
Escritório regional instalado	Número de escritórios regionais instalados	Número de escritórios regionais instalados	Eficácia

Fonte: Relatório de Gestão e SIGPLAN

Foram examinados seis indicadores utilizados na ANCINE, cujas informações foram obtidas por meio de Solicitação de Auditoria, do Relatório de Gestão de 2008, e do SIGPLAN 2008. O Exame das características dos indicadores permite inferir que servem de instrumento para a tomada de decisões gerenciais por parte da ANCINE e apresentam-se satisfatórios quanto à sua qualidade e consistência.

b) FSA

O Desempenho Operacional é avaliado pelo Indicador I - percentual de variação das operações em execução no exercício. Não houve operação no Exercício, portanto não há resultado a apresentar, com relação à avaliação de indicadores. Quanto às disfunções estruturais ou situacionais que impactaram a avaliação, apesar de o FSA ter sido instituído em 28/12/2006, sua regulamentação ocorreu apenas em 12/12/2007. Também, a nomeação do Comitê Gestor foi publicada em maio de 2008, e a primeira reunião do Comitê ocorreu em 01/08/2008 e a segunda, que definiu as diretrizes gerais, ocorreu em 24/09/2008.

4.3 TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Com a finalidade de verificar a existência e adequação de estratégias de divulgação de Programas / Ações Governamentais foram avaliados dois instrumentos de transferência, selecionados com base em critérios não probabilísticos por julgamento, perfazendo um total de R\$ 57.138.828,24 (cinquenta e sete milhões cento e trinta e oito mil oitocentos e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos). Destaque-se que os instrumentos analisados não figuram na prestação de contas da ANCINE como tal, em função de não se constituírem em instrumentos com registro no SIAFI, dada a natureza singular dos objetos em questão. Na prestação de contas, constam três instrumentos, cujo valor total pactuado foi de R\$ 989,9 mil, sendo R\$ 455,7 mil transferidos no exercício de 2008.

Verificamos, nos processos e na documentação disponibilizada, a existência da divulgação das ações 4795 e 006A, junto ao público-alvo interessado.

No que tange ao controle das transferências, constatamos, no Contrato n.º 026/2008, o estabelecimento de taxa de remuneração de 2% sobre os valores aplicados em projetos, sem haver previsão legal deste tipo de pagamento, ocasionando uma remuneração de R\$ 1.070.016,24 no exercício de 2008 à Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, estabelecida como agente financeiro do FSA.

Não obstante, cabe destacar a participação conjunta, da ANCINE e da FINEP, nas referidas chamadas públicas, no que diz respeito às etapas de habilitação e pré-seleção das propostas apresentadas, assim como do acompanhamento e definições estabelecidos pelo Comitê Gestor do FSA, conforme registrado nas atas de reuniões e resoluções realizadas em 2008.

Desta forma, ressalvada a impropriedade registrada concernente às transferências concedidas para a remuneração do agente financeiro, constatamos a adequação dos procedimentos de controle das transferências concedidas à FINEP, no âmbito do contrato em tela. Ressaltamos, obviamente, que o efetivo acompanhamento dar-se-á a

partir da celebração dos contratos oriundos das referidas chamadas, e conseqüentes transferências aos beneficiários, realização das despesas, prestações de contas, e outros que demonstrem a adequada aplicação dos recursos para o atingimento pleno dos objetos pactuados.

Com relação aos Processos n.ºs 01580.031631/2008-15 e 01580.055054/2008-57, que tratam das transferências concedidas para a Conferência de autoridades Cinematográficas - CACI, verificamos que o convênio de integração cinematográfica ibero-americana foi assinado em Caracas, em 11/11/1989, e passou a vigorar no Brasil a partir do depósito do instrumento de ratificação pelo Governo Brasileiro, em 12/06/1996. Em 10/09/1998, o Decreto n.º 2.777 promulgou o referido convênio, o qual tem o objetivo de contribuir para o desenvolvimento da cinematografia dentro do espaço audiovisual dos países ibero-americanos, e para a integração dos referidos países, mediante uma participação equitativa na atividade cinematográfica regional. Periodicamente, são apresentadas prestações de contas acerca dos recursos aportados e alocados. Verificamos os aportes efetivados nos últimos exercícios, bem como os projetos contemplados. Constatamos que, em que pese o caráter colaborativo e o objetivo do programa, o Brasil, nos últimos 03 anos, obteve apoio financeiro muito menor do que os aportes efetivamente realizados.

4.4 REGULARIDADE DAS LICITAÇÕES E CONTRATO

A verificação da conformidade da gestão de suprimentos de bens e serviços obedeceu ao seguinte escopo:

Quadro VII - Modalidades executadas no exercício - ANCINE

Modalidade	Valor no exercício	% valor sobre o total	Montante auditado	% recursos auditados
TOMADA DE PREÇOS	0,00	0	0,00	-
CONCORRÊNCIA	2.171.974,18	2,89	0,00	-
DISPENSA DE LICITAÇÃO	2.131.789,07	2,83	463.290,00	21,7
INEXIGÍVEL	119.294,38	0,15	29.700,00	24,9
NÃO SE APLICA*	64.439.924,91	85,84	57.138.828,24	88,7
SUPRIM.DE FUNDOS	5.715,52	0,007	4.941,67	86,4
PREGÃO	6.197.272,54	8,25	3.369.878,59	54,4
CONVITE	-	-	-	-
CONCURSO	-	-	-	-
TOTAL	75.065.970,60	100	61.011.696,83	81,3

Fonte: SIAFI e análises realizadas

* Valor referente às transferências, informadas no item precedente.

Foram avaliados os seguintes aspectos: oportunidade e conveniência da licitação; a regularidade da licitação, quanto à possível utilização de modalidade indevida, fracionamento da despesa, fuga ao processo licitatório, restrição à competitividade /direcionamento da licitação, execução contratual e pagamentos efetivados. Nos dois últimos itens de verificação, restringimos a análise a sete processos licitatórios para aquisição de serviços iniciados em exercícios anteriores.

Dos exames realizados, constatamos que a ANCINE incorreu nas seguintes falhas:

- Ausência de documentação comprobatória de consulta prévia ao CADIN para celebração de contratos e respectivos termos aditivos.

- Superposição de parte dos serviços objeto de um contrato de limpeza e conservação e um contrato de manutenção predial, ambos vigentes em 2008.

Cabe ressaltar que as referidas constatações já receberam um encaminhamento por parte da ANCINE, conforme informações constantes dos itens 3.1.4.2 e 3.1.4.3 itens do Plano de Providências encaminhado em razão das recomendações emitidas no Relatório n.º 217105/2008, relativo ao acompanhamento da gestão do exercício de 2008.

O FSA não possui gastos relacionados a suprimento de bens e serviços.

4.5 REGULARIDADE NA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Verificamos a adequação de procedimentos nos três processos de cessão e nas quatro declarações de concessão do auxílio-transporte, rubrica de remuneração analisada, disponibilizados.

Em termos do quadro de pessoal, verificou-se aumento de 5,9% no quantitativo de servidores, coerente com as admissões por concurso público e desligamentos ocorridos.

Constatamos a compatibilidade do grau de escolaridade dos servidores e aquele requerido pelos cargos ocupados, bem como o tempestivo e adequado cadastramento, pela Unidade, dos atos de Admissão no SISAC.

Foram encaminhados ao Tribunal de Contas 119 atos com parecer pela legalidade, sendo 96 deles registros de admissões ocorridas no exercício de 2006, e 23, de 2007.

4.6 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU

Por intermédio do Acórdão TCU n.º 4.040/2008 - 1º Câmara, foi efetuada a seguinte recomendação à ANCINE: "1.5.1. adote medidas judiciais no sentido de liberar os valores bloqueados na conta de captação em nome de FR Produções Ltda., n.º 00.012.412-5, Ag. 0289/5 do Banco do Brasil, visando a plena execução do projeto para a produção do filme "Rosas da Ilusão".

Verificamos, por meio da análise do Processo de Prestação de Contas, que a citada recomendação foi atendida.

Não constam recomendações e / ou determinações expedidas pelo TCU ao FSA no exercício de 2008.

4.7 PROGRAMAS E PROJETOS FINANCIADOS COM RECURSOS EXTERNOS COM ORGANISMOS INTERNACIONAIS

A ANCINE não utilizou recursos externos de organismos internacionais para financiar programas e projetos no exercício de 2008.

4.8 ATUAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

Foi verificada a atuação da Auditoria Interna da ANCINE, por meio dos relatórios elaborados, do PAINT e das descrições das ações constantes do RAINT 2008, e, dos exames realizados, verifica-se que o RAINT reflete o planejamento das ações contidas no PAINT.

Constatou-se, ainda, a adequabilidade do Parecer da Auditoria Interna em consonância com a Portaria CGU 2.238/2008 e DN TCU n.º 94/2008.

4.9 ATUAÇÃO DA ENTIDADE SUPERVISORA E DO AGENTE OPERADOR

Entre os principais objetivos do FSA destacam-se o incremento da cooperação entre os diversos agentes econômicos, a ampliação e diversificação da infra-estrutura de serviços e de salas de exibição, o fortalecimento da pesquisa e da inovação, o crescimento sustentado da participação do mercado do conteúdo nacional e o desenvolvimento de novos meios de difusão da produção audiovisual brasileira como estabelecido na Lei n.º 11.437/2006 e disciplinado pelo Decreto n.º 6.299/2007.

O Fundo é gerido por um Comitê Gestor que tem como atribuições definir as diretrizes e o plano anual de investimentos, acompanhar a implementação das ações e avaliar anualmente os resultados alcançados. Ao longo de 2008, por meio de reuniões, o Comitê Gestor formado por dois representantes do Ministério da Cultura, um da ANCINE, um representante de instituição financeira e dois do setor audiovisual, tomou as deliberações iniciais com vistas à operacionalização do fundo.

As quatro linhas de ação iniciais do FSA serão na modalidade de investimento, operadas por meio de contrato de participação financeira no resultado da exploração comercial da obra audiovisual. São elas:

Linha de ação A - Produção Cinematográfica de Longa-Metragem

Dedicada às operações de investimento em produção independente de obras cinematográficas de longa-metragem brasileiras, incluindo projetos de co-produção internacional. A seleção dos projetos ocorrerá mediante concurso público e será necessária a apresentação do contrato de distribuição da obra cinematográfica para a contratação do investimento.

Linha de ação B - Produção Independente de Obras Audiovisuais para a Televisão

Voltada para operações de investimento em produção independente de obras audiovisuais brasileiras para televisão, privada ou pública, aberta ou por assinatura, incluindo projetos de co-produção internacional. A seleção dos projetos ocorrerá mediante processo de fluxo contínuo.

Linha de ação C - Aquisição de Direitos de Distribuição de Obras Cinematográficas de Longa-Metragem

Dedicada às operações de investimento em aquisição de direitos de distribuição de obras cinematográficas brasileiras de longa-metragem, de produção independente, com utilização dos recursos na produção da obra, para exploração comercial em todos os segmentos de mercado. A seleção dos projetos ocorrerá mediante processo de fluxo contínuo.

Linha de ação D - Comercialização de Obras Cinematográficas Brasileiras de Longa-Metragem no Mercado de salas de cinema

Linha voltada para operações de investimento em comercialização de obras cinematográficas brasileiras de longa-metragem, de produção independente, para exibição em salas de cinema no país. A seleção dos projetos ocorrerá mediante processo de fluxo contínuo.

Quanto aos Critérios e Processos de Seleção, foram apresentados em linhas gerais os critérios para julgamento das propostas, passíveis a novas discussões; a fase inicial da seleção envolverá a atuação de um analista da FINEP e de um analista da ANCINE, assessorados por consultores externos. Foi criado o Comitê de Investimentos formado por três técnicos da ANINE e três da FINEP, para homologar pareceres sobre os projetos apresentados.

Em relação ao acompanhamento do Comitê Gestor do FSA, verifica-se a expedição das seguintes Resoluções:

- Número 1, de 01/08/2008: Aprovou o Regimento Interno do FSA;
- Número 2, de 01/08/2008: Estabelecimento das diretrizes para a aplicação dos recursos do FSA;
- Número 3, de 24/09/2008: Credenciamento da FINEP como agente financeiro do FSA;
- Número 4, de 29/10/2008: Aprovação do Plano Anual de Investimentos;
- Número 5, de 29/10/2008: Aprovação do Regimento Interno do FSA;
- Número 6, de 21/11/2008: Aprovação do Relatório n.º 01/2008, da Secretaria Executiva do Comitê Gestor do FSA, concernente à alteração de valores a serem alocados nas linhas de ação do FSA e à modificação de pesos da grade de critérios destinada à avaliação de propostas de projetos que pretendam receber a aplicação dos recursos do FSA.

Consideramos adequados os procedimentos adotados no âmbito da ANCINE e do Comitê Gestor constituído.

4.10 CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Verificamos o cumprimento, pelos gestores da ANCINE, nos quatro processos de concessão de diárias examinados, os quais contemplavam deslocamentos incluindo feriados e / ou finais de semana, das disposições contidas no segundo parágrafo do art.5º do Decreto n.º 5.992/2006.

4.11 SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES

Procedemos à verificação quanto à adequada formalização de três processos de concessão e prestação de contas de suprimento de fundos, no âmbito da ANCINE, tendo sido verificada a adequação dos procedimentos adotados.

4.12 CONTEÚDO ESPECÍFICO

A ANCINE ou o FSA não possuem análises a constar deste relatório, relacionadas a conteúdo específico, estipuladas na DN TCU n.º 94/2008 alterada pela DN TCU n.º 97/2009.

III - CONCLUSÃO

5. Entre as constatações identificadas pela equipe, não foi possível efetuar estimativa de ocorrência de dano ao erário.

Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.

Rio de Janeiro , 19 de Maio de 2009



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

CERTIFICADO DE AUDITORIA

CERTIFICADO N° : 224167
UNIDADE AUDITADA : ANCINE
CÓDIGO : 203003
EXERCÍCIO : 2008
PROCESSO N° : 01580.003213/2009-19
CIDADE : RIO DE JANEIRO

Foram examinados, quanto à legitimidade e legalidade, os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, praticados no período de 01Jan2008 a 31Dez2008.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram provas nos registros mantidos pela(s) unidade(s), bem como a aplicação de outros procedimentos julgados necessários no decorrer da auditoria.

3. Em nossa opinião, diante dos exames aplicados, de acordo com o escopo mencionado no parágrafo segundo, consubstanciados no Relatório de Auditoria de Avaliação da Gestão n° 224167 considero:

3.1 REGULAR a gestão dos responsáveis

Rio de Janeiro , 19 de Maio de 2009

JESUS REZZO CARDOSO
Chefe da Controladoria Regional da União/RJ



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO N° : 224167
EXERCÍCIO : 2008
PROCESSO N° : 01580.003213/2009-19
UNIDADE AUDITADA : ANCINE
CÓDIGO : 203003
CIDADE : RIO DE JANEIRO

Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da SFC/CGU quanto ao processo de contas do exercício sob exame, da Unidade acima referida, expresso, a seguir, opinião conclusiva, de natureza gerencial, sobre os principais registros, constatações e recomendações, em decorrência dos trabalhos conduzidos por este órgão de controle interno sobre os atos de gestão do referido exercício, cuja certificação foi pela "**Regularidade**".

2. No exercício de 2008, foram identificadas práticas administrativas que resultaram em impactos positivos na gestão da Entidade, dentre as quais destacamos medidas de reorganização, redesenho e internalização de procedimentos, criação de novas rotinas e melhoria nos processos de trabalho, bem como o esforço na busca do aprimoramento da instrução dos processos administrativos.

3. No tocante aos avanços mais marcantes da gestão avaliada - referentes ao Programa 0169 - Brasil, Som e Imagem - destaca-se o planejamento da área de tecnologia da informação que se materializou em melhoria dos sistemas, com aumento da capacidade de tráfego de dados entre Escritório Central do Rio de Janeiro e a Sede de Brasília, bem como a ampliação da capacidade de gerenciamento do Centro de operações de Rede.

4. Em observação ao escopo definido para os trabalhos de auditoria, identificou-se impropriedades na gestão de suprimento de bens e serviços, devido à constatação de superposição de parte dos serviços objeto de dois contratos de limpeza e conservação e um contrato de manutenção predial e à ausência de documentação comprobatória de consulta prévia ao CADIN para celebração de contratos e respectivos termos aditivos.

5. As principais causas estruturantes para os fatos acima apontados foram as fragilidades nos controles internos no que tange à gestão de contratos por parte da Agência. Em razão disso, recomenda-se a juntada aos processos da documentação comprobatória das regularidades pertinentes e que se evite a sobreposição de objetos contratados.

6. Conforme análise realizada nas áreas de gestão selecionadas, conclui-se que a Unidade expõe-se principalmente de não-consecução de objetos estabelecidos em ajustes pactuados, e ao pagamento em duplicidade por serviços prestados, devido à fragilidade de seus controles internos administrativos. A qualidade desses controles deve ser aprimorada com a reformulação dos procedimentos de avaliação das minutas de contrato.

7. Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VIII, art. 12 da IN/TCU/N.º 57/2008 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, 30 de junho de 2009

LUCIMAR CEVALLOS MIJAN
Diretora de Auditoria da Área de
Produção e Tecnologia